Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 0850/2017/GPFJCC

Bom Despacho, 26 de dezembro de 2017

PROTOCOLO
27 DEZ. 2017
12:20
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

Ao Senhor
Vital Libério Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Solicitação de alteração na Lei 2.623/17, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Despacho para o exercício de 2.018.

Senhor Presidente

Encaminho Projeto de Lei para alteração da Lei 2.623/17, visando adequar o Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as novas exigências para prestação de Contas do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), referente ao cálculo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Novas exigências também foram apresentadas para o Ensino Fundamental na revisão do Plano Municipal de Educação (PME), ocorrida no mês de novembro, ou seja, após o envio da proposta orçamentária de 2018.

Devido à extrema urgência do assunto, com fundamento no art. 58, I da Lei Orgânica Municipal, **convoco sessão extraordinária** para apreciação, discussão e votação do anexo Projeto de Lei pelo plenário dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 93/2017.

Altera a lei 2.623/17, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Despacho para o exercício de 2.018.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art.1º Fica alterado os Anexos I e II – Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, constante da lei 2.623/2017, passando a vigorar com as seguintes modificações:

Programa (Cod)	0003 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Unidade Orçamentária (Cod)	09.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação (Cod)	2070 MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA
Mudança da subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Para	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Programa (Cod)	0026 ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Unidade Orçamentária (Cod)	09.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação (Cod)	2072 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Inclusão de	09.01.12.365.0026.2072.31901300, fonte 101, valor 150.000,00 09.01.12.365.0026.2072.31911300, fonte 101, valor 160.000,00
Retirar de	09.01.12.122.0003.2070.31901300, fonte 101, CR 399, valor 150.000,00 09.01.12.122.0003.2070.31911300, fonte 101, CR 400, valor 160.000,00

Programa (Cod)	0027 ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Unidade Orçamentária (Cod)	09.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação (Cod)	2074 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Inclusão de	09.01.12.365.0027.2074.31901300, fonte 101, valor 170.000,00 09.01.12.365.0027.2074.31911300, fonte 101, valor 180.000,00

Retirar de	09.01.12.122.0003.2070.31901300, fonte 101, CR 399, valor 170.000,00 09.01.12.122.0003.2070.31911300, fonte 101, CR 400, valor 180.000,00

Programa (Cod)	0028 ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade Orçamentária (Cod)	09.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação (Cod)	2076 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Inclusão de	09.01.12.361.0028.2076.31901300, fonte 101, valor 300.000,00 09.01.12.361.0028.2076.31911300, fonte 101, valor 380.000,00
Retirar de	09.01.12.122.0003.2070.31901300, fonte 101, CR 399, valor 300.000,00 09.01.12.122.0003.2070.31911300, fonte 101, CR 400, valor 380.000,00

Programa (Cod)	0028 ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade Orçamentária (Cod)	09.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação (Cod)	1005 INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Inclusão de	09.01.12.361.0028.1005.44905100, fonte 147, valor 150.000,00 09.01.12.361.0028.1005.33903900, fonte 147, valor 450.000,00
Retirar de	09.01.12.365.0026.1003.44905100, fonte 147, CR 411, valor 600.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações no PPA 2018-2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Bom Despacho, 26 de dezembro de 2017, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal